



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Circular n.º 164/2020 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 14 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Orientações Escolha PNLD Literário 2020

Senhores

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. O PNLD é um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo. Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos alunos e professores das escolas públicas participantes do Programa, que têm a sua disposição materiais de excelente qualidade!

2. Legislação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD

O PNLD está em constante aprimoramento. Com a edição do Decreto nº 9.099, de 18/07/2017, todos os Programas do Livro foram unificados. Assim as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE), foram consolidadas em um único Programa, chamado Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.

Lembramos que é atribuição dos diretores de cada escola, urbana ou rural, registrar a escolha no PDDE Interativo. **As Secretarias de Educação** não participam do registro da escolha no sistema. É competência de cada escola registrar a escolha das obras literárias de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

Atenção!

À Secretaria de Educação compete apenas orientar as escolas sobre o processo de escolha dos livros do PNLD e sobre o modelo de escolha adotado pela rede.

3. Prazo

O registro da escolha do PNLD Literário 2020 será realizado no sistema PDDE Interativo/SIMEC no período de **16/09/2020 a 25/09/2020**.

O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <http://pddeinterativo.mec.gov.br/>. O registro da escolha somente pode ser efetuado mediante CPF e senha do (a) diretor (a) da escola.

A maioria dos diretores e diretoras das escolas participantes já é cadastrada no referido sistema. Gestores escolares que ainda não tenham acesso ao PDDE Interativo/SIMEC, deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação para solicitá-lo. **Informação importante:** apenas a diretora ou o diretor da escola poderá realizar o registro dos livros escolhidos no sistema.

As orientações quanto aos procedimentos para a escolha do PNLD 2020 estão disponíveis no portal do FNDE, no seguinte endereço: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-lit-2020>

4. Escolha

A escolha das obras literárias deve ser realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e dirigente da escola com base na análise das informações contidas no Guia do PNLD Literário 2020, considerando-se a adequação e a pertinência das obras literárias em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar e a decisão democrática dos professores.

O conteúdo das obras literárias constantes no Guia do PNLD Literário 2020 estarão **disponibilizadas integralmente**, mediante senha gerada pelo sistema PDDE Interativo/SIMEC ao diretor(a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha.

No PNLD Literário 2020, haverá títulos disponíveis para escolha em língua portuguesa e em língua inglesa. As escolas deverão registrar a escolha de acervos de obras literárias em **duas categorias**. Na **categoria 1**, as obras literárias são destinadas aos estudantes do 6º e 7º ano e, na **categoria 2**, aos estudantes do 8º e 9º ano.

O quadro abaixo demonstra como será a distribuição dos acervos por categoria:

Categoria 1 - 6º e 7º ano
Acervos para a biblioteca
2 obras para cada estudante
Categoria 2 - 8º e 9º ano
Acervos para a biblioteca
2 obras para cada estudante

Veja a seguir como será a escolha para cada uma das categorias:

Acervos

- Cada escola deverá indicar no sistema acervos dentre os 14 disponíveis para cada categoria.
- Cada acervo é composto por 23, 24 ou 25 obras.
- Os acervos literários serão destinados para a **biblioteca** e serão escolhidos por categoria.
- A quantidade de acervos distribuídos dependerá da quantidade de alunos existentes na escola. **A sistema disponibilizará para registro a quantidade de acervos que a escola irá receber para cada categoria.**

Livros do estudante:

- Cada escola deverá escolher 2 (duas) obras para cada estudante. Cada estudante receberá duas obras para utilização no decorrer do ano letivo de acordo com as propostas elaboradas pelo(a) professor(a).
- Nas escolas em que haja mais de uma turma para cada ano (6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental), as duas obras destinadas aos estudantes serão iguais para todas as turmas de um mesmo ano.
- Para cada livro do aluno, deverão ser escolhidas **duas opções**, 1ª e 2ª, de editoras diferentes. Depois que a 1ª opção for indicada, obrigatoriamente o diretor deverá indicar a obra que deseja receber em 2ª opção.
- Caso não seja possível ao FNDE a contratação da editora da 1ª opção, serão distribuídos os livros indicados da 2ª opção. Por esse motivo, a escolha da 2ª opção precisa ser tão cuidadosa quanto à da 1ª.
- Caso não seja possível ao FNDE a contratação de nenhuma obra indicada em 1ª e 2ª opção, serão encaminhadas aleatoriamente obras, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE.

- Na escolha do segundo livro do aluno, o sistema não permitirá que sejam escolhidas obras das editoras já indicadas no primeiro livro. Assim, ao escolher os dois livros do aluno, a escola indicará obras de 4 (quatro) editoras diferentes.
- Os 2 (dois) livros que são destinados aos estudantes e professores são reutilizáveis, portanto, permanecerão em caráter provisório com os beneficiários durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvidos para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
- É necessário inserir a ata de escolha ou apresentar justificativa para sua não inclusão no sistema.
- Todas as páginas da ata devem ser digitalizadas em um único documento. Só é possível anexar um arquivo no sistema.

5. Orientações gerais sobre registro da escolha

Caso a escola opte por não receber acervos, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER ACERVOS LITERÁRIOS”.

Caso a escola opte por não receber livros do aluno, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”.

ATENÇÃO! A escola deverá registrar a escolha do acervo e das obras dos estudantes em um mesmo momento. Essa exigência se dá diante da necessidade de aumentar a segurança do registro de escolha no sistema.

Ainda, se a escola não acessar o Sistema ou não gravar opção em nenhum momento, serão encaminhados aleatoriamente acervos para cada categoria, conforme critérios de alocação definidos pelo FNDE, desde que a rede de ensino ou escola federal tenha aderido ao PNLD.

A gravação da escolha poderá ser alterada a qualquer momento durante o período de registro da escolha. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para proteger o registro da sua escola, é necessário finalizá-lo. Ao FINALIZAR, **o registro não poderá mais ser alterado**, mesmo que ainda esteja vigente o período de registro para a escolha. **Essa é mais uma forma de garantir a segurança no sistema.**

Atenção! Certifique-se de que os livros registrados estão de acordo com a ata da reunião de escolha, antes de finalizar. Após a finalização, o último registro prevalecerá.

As escolas deverão inserir a ata de reunião da escolha no sistema PDDE Interativo/SIMEC e, caso não o façam, precisam apresentar uma justificativa para a não inclusão da ata. Não será possível finalizar o registro da escolha caso esse procedimento não seja adotado.

As obras literárias constantes no Guia do PNLD Literário 2020 são **disponibilizadas integralmente**, mediante senha gerada pelo sistema PDDE Interativo/SIMEC ao diretor(a) da escola, para visualização pelos professores durante o período de registro da escolha.

6. Autonomia dos professores no processo de escolha

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente da escola participe do processo de escolha de modo democrático. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, a decisão sobre a escolha das obras literárias deve ser documentada por meio da Ata de Escolha do PNLD Literário 2020.

É responsabilidade dos dirigentes escolares, professores e de todos os envolvidos na execução do PNLD denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD pelo e-mail: ceac@fnde.gov.br.

A íntegra da Resolução nº 15, de 26/07/18, e os demais instrumentos legais que regulam a execução do PNLD estão disponíveis para consulta em: <http://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/livro-didatico/legislacao>.

7. Conservação e Devolução dos livros

As obras do PNLD Literário 2020 são reutilizáveis. Os livros destinados aos estudantes serão cedidos temporariamente e deverão ser devolvidos ao final de cada ano letivo, pois possuem um ciclo de atendimento de 4 (quatro) anos. Como os livros são reutilizáveis, é muito importante que as escolas promovam campanhas de conscientização entre alunos e docentes sobre a necessidade de conservação dos livros.

A meta considerada ideal para o PNLD é de 90% de livros devolvidos por escola. Se a sua escola atingiu esse índice, isto é um sinal de boa gestão.

8. Compromissos relativos à conservação e a devolução dos livros

As escolas devem promover ações eficazes para garantir a conservação e a devolução das obras literárias, inclusive mediante campanhas de conscientização.

As escolas também devem realizar o controle contínuo da entrega e devolução dos livros do aluno, bem como apurar o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo de atendimento.

Todos esses compromissos apontam atitudes e ações que os agentes da escola precisam assumir e, assim, colaborar para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.

Salientamos que a escolha de nossa Rede é **ÚNICA POR ESCOLA, FEITA PELO PROFESSOR**, visto que, são eles que conhecem de perto a realidade dos estudantes e a proposta pedagógica da sua Escola.

ATENÇÃO:

- **A REDE DO RECIFE ESTÁ DISPONIBILIZANDO AOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS OS DIAS:**

17 E 18 DE SETEMBRO PARA QUE SEJA FEITA A ANÁLISE DOS LIVROS NO GUIA DIGITAL OU NAS OBRAS QUE FORAM DISPONIBILIZADAS PELAS EDITORAS NAS UNIDADES. ESSE MOMENTO DE ESCOLHA COLETIVA DEVE SER ORGANIZADO POR CADA GESTOR ESCOLAR DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A EXECUÇÃO DAS AULAS REMOTAS;

- **COM OS GESTORES TEREMOS O MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E ORIENTAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE ESCOLHA EM 16 DE SETEMBRO 2020, ÀS 10H ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET. COM ENDEREÇO A SER DIVULGADO NO DIA.**

Atenciosamente,

GEORGE PEREIRA
Diretor Executivo de Gestão da Rede
Secretaria de Educação